

# Re: ESCLARECIMENTO - SANTA LUZIA - PE 73/2019

Quinta, Novembro 14, 2019 11:04 -02



Carlos José Candido Martins [carlosjose@santaluzia.mg.gov.br](mailto:carlosjose@santaluzia.mg.gov.br)

Para

Samira Salomão

---

Prezada Samira,

Informo que, conforme o item 1,2 do edital: ..."1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas..." deverá ser considerado a descrição do edital.

Em relação ao unidade do item 01, deverá ser considerada grama.

At.

**Carlos José C. Martins**

Pregoeiro

Superit de Licitação e Compras

(31) 3641-5257 - (31) 98725-9839

[carlosjose@santaluzia.mg.gov.br](mailto:carlosjose@santaluzia.mg.gov.br)

[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida • Santa Luzia, MG • CEP 33045-090 • Brasil

Em Quarta, Novembro 13, 2019 16:21 -02, Samira Salomão <[samira.salomao@difarmig.com.br](mailto:samira.salomao@difarmig.com.br)> escreveu:

Prezado Pregoeiro, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente ao edital do pregão acima citado.

No edital, consta uma descrição de produto e no anexo outra descrição completamente diferente. Ou seja, a codificação será diferente.

Precisamos saber qual descritivo considerar, se é o do edital ou do anexo.

Caso seja do anexo, o item 1 descreve dieta líquida mas pede como unidade de fornecimento em gramas. Verificar e esclarecer esta informação também.

Aguardo e agradeço desde já.

**ATENCIOSAMENTE,**

---



**SAMIRA SALOMÃO**

Gestora de Vendas Públicas

Skype: samirasalomao.difarmig

T.: (31) 3055-0734 / (31)98361-3920

